

**LEI Nº 1.173, DE 22 DE JULHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) visando a manutenção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Vale do Aço - CIMVA.

§ 1º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

| COD          | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                           | VALOR            | DR         |
|--------------|------------------------------------------------|------------------|------------|
| 02           | Prefeitura Municipal De Marliéria              |                  |            |
| 02           | Secretaria Municipal De Administração          |                  |            |
| 01           | Departamento De Administração                  |                  |            |
| 04           | Administração                                  |                  |            |
| 122          | Administração Geral                            |                  |            |
| 0108         | Apoio A Administração Pública                  |                  |            |
| <b>2.276</b> | <b>Manutenção De Contrato De Rateio -CIMVA</b> |                  |            |
| 317170       | Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  | 2.000,00         | 100        |
| 337170       | Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  | 47.000,00        | 100        |
| <b>TOTAL</b> |                                                | <b>49.000,00</b> | <b>100</b> |

§ 2º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

| COD          | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                              | VALOR           | DR         |
|--------------|---------------------------------------------------|-----------------|------------|
| 02           | Prefeitura Municipal De Marliéria                 |                 |            |
| 02           | Secretaria Municipal De Administração             |                 |            |
| 01           | Departamento De Administração                     |                 |            |
| 04           | Administração                                     |                 |            |
| 122          | Administração Geral                               |                 |            |
| 0108         | Apoio A Administração Pública                     |                 |            |
| <b>2.277</b> | <b>Manutenção De Contrato De Programa - CIMVA</b> |                 |            |
| 339039       | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica    | 1.000,00        | 100        |
| <b>TOTAL</b> |                                                   | <b>1.000,00</b> | <b>100</b> |

**Art. 2º-** Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o *caput* do art. 1º, §§ 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar anulação total e/ou parcial das dotações abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/1964, utilizando-as como fontes:

| Ficha                     | Classificação Orçamentária        | Descrição                                                                                  | DR  | Valor R\$        |
|---------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|
| 80                        | 020201041220110 1.008<br>449052   | Aquisição de moveis e equipamentos p/ seções Equipamentos e Material Permanente            | 100 | 15.000,00        |
| 101                       | 020201247220108 2.025<br>339039   | Manut. Serv. Telecomunicações e Internet<br>Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | 8.000,00         |
| 108                       | 020202041230108 2.026<br>339039   | Manut. Depto Comp/Licit/ Almoz - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica            | 100 | 3.000,00         |
| 109                       | 020202 11 3310154 2.096<br>339046 | Auxilio Alimentação Do Servidor - Auxilio Alimentação                                      | 100 | 24.000,00        |
| <b>Total de anulações</b> |                                   |                                                                                            |     | <b>50.000,00</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO EM 14/05/2014 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 14/05/2014

ASSINATURA:

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 22 de junho de 2021.



---

**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM

SINATURA: